



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS**

RESOLUÇÃO CNSP Nº 07/85

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), usando das atribuições que lhe confere o art. 32 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e considerando o que consta do processo CNSP nº 09/83-E,

R E S O L V E:

1 – Incluir no item 4 da Resolução CNSP nº 02/84 os seguros do Ramo Garantia de Obrigações Contratuais (GOC).

2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 1985

JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA
Presidente do CNSP